



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Conselho Acadêmico
Rua Pandiá Calógeras - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 35 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da regulamentação da regência das Provas em Bloco no âmbito do IFMG Campus Ouro Preto.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 de 26 de abril de 2012 do Conselho Superior do IFMG.

Considerando a 86ª reunião (ordinária) do Conselho Acadêmico do Campus Ouro Preto, realizada dia 27 de novembro de 2023.

Considerando a Resolução nº 46 de 17 de dezembro de 2018 do CONSUP, que dispõe sobre o Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a regulamentação da regência das Provas em Bloco no âmbito do IFMG Campus Ouro Preto, e definir o instrumento Provas em Bloco para fins de otimização e potencialização do processo de ensino-aprendizagem no IFMG Campus Ouro Preto.

DO INSTRUMENTO

Art. 2º - As Provas em Bloco são uma estratégia pedagógica utilizada pelo IFMG Campus Ouro Preto ao final de cada etapa trimestral. Trata-se de um período reservado no calendário acadêmico, geralmente de sábado a sábado, excetuando-se o domingo, em que os/as estudantes dos cursos técnicos integrados não possuem aulas, apenas provas. Os/as docentes atuantes na modalidade disponibilizam os horários e a carga horária de suas disciplinas para que os estudantes possam estudar para as várias disciplinas, de diferentes eixos e temáticas acadêmicas.

Parágrafo único - Os dias de prova em bloco são considerados dias letivos e impactam na carga horária das disciplinas relacionadas.

Art. 3º - As provas são aplicadas no período matutino, restringindo-se ao número de duas provas de duas disciplinas distintas por dia, com duração de duas aulas geminadas, cada uma.

§1º - Dependendo do ano letivo e do trimestre letivo projetados, o turno de aplicação poderá ser alterado à

critério da Diretoria de Ensino.

§2º - Os/as estudantes atendidos/as pelo NAPNEE, a depender de sua necessidade específica, podem ter a aplicação das provas em horários especiais.

Art. 4º - A tolerância para atrasos dos/as estudantes é de 30 minutos a contar do início da aplicação da prova. Portanto, não é permitida a saída de estudantes da sala antes deste intervalo de tempo.

Art. 5º - Não é permitido o agendamento de quaisquer outros componentes curriculares, tais como visitas técnicas, adiantamentos ou reposições de aulas, segundas chamadas, para serem executados durante o período das provas em bloco.

DA ORGANIZAÇÃO DAS REGÊNCIAS DAS PROVAS

Art. 6º - Todos/as os/as docentes do IFMG Campus Ouro Preto são potenciais regentes de provas, independentemente das disciplinas sob sua responsabilidade naquele período compõem ou não o quadro de provas a se realizarem durante o bloco.

Parágrafo único - O instrumento de comunicação da escala de regência dos docentes será por meio de convocação.

Art. 7º - Serão dispensados/as das regências de provas em bloco os/as docentes que atuam exclusivamente nos cursos noturnos, posto que as atividades desse turno não se alteram nos dias de provas em bloco.

Art. 8º - Os/as docentes em cargo de gestão são dispensados/as da escala de regências de provas em bloco, tendo em vista que suas atividades de gestão não se alteram em qualquer período. Além disso, eles/as irão compor uma escala de suporte para sanar as eventualidades que possam ocorrer durante o período de realização das provas.

Art. 9º - Docentes que atuam simultaneamente em cursos dos turnos diurno e noturno serão convocados para um número de regências de aproximadamente a metade daqueles que atuam exclusivamente nos cursos diurnos.

Art. 10 - As regências nos sábados serão distribuídas da forma mais equânime possível, buscando que um/a mesmo/a docente tenha no máximo 3 (três) sábados por ano letivo.

Art. 11 - A aplicação da prova será de responsabilidade do/a docente regente, assim, caso haja necessidade, as trocas de dias de regências deverão ser feitas entre os/as docentes.

DAS AUSÊNCIAS

Art. 12 - Por se tratar de convocação, o/a docente deverá comunicar sua ausência junto à unidade que organiza as regências das provas em bloco em até 48 (quarenta e oito) horas antes da ausência. A(s) regência(s) não ministrada(s) será (ão) deslocada(s) para a(s) prova(s) em bloco da próxima etapa. As ausências também deverão ser justificadas pelo(a) docente por escrito no campo Observações Pessoais, no SUAP, para avaliação do amparo legal pela chefia imediata do/a referido/a docente.

§1º - Quando o motivo da ausência do/a docente for por atestado médico, a regência não será devida e deslocada para a próxima prova em bloco.

§2º - Em caso de não apresentar justificativa da ausência e/ou não comparecer para regência, será seguido o mesmo fluxo da ausência de justificativa e descumprimento do registro eletrônico de frequência.

§3º - Ao se ausentar nas provas em bloco da 3ª (terceira) Etapa, a última, como não será possível deslocar a regência para a próxima prova em bloco, será imediatamente seguido o fluxo citado no parágrafo anterior.

DOS/AS REGENTES RESERVAS

Art.13 - Para cada dia de prova em bloco serão convocados/as 2 (dois) docentes como reservas para eventuais atrasos e/ou ausências de docente titular de regência.

Parágrafo único - Os/as docentes reservas deverão estar no campus no horário estabelecido pela escala, assim como nos dias em que estiver como titular.

DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA NO PERÍODO DE PROVAS EM BLOCO

Art.14 - Nos casos em que o período de provas em bloco gerar inconsistências no registro de frequência, o docente deverá inserir no sistema de registro de frequência, na data da ocorrência, a observação “Semana de provas em bloco dos cursos técnicos integrados, conforme calendário acadêmico”.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Ouro Preto, 30 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 30/11/2023, às 12:29, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1755753** e o código CRC **748BF9C8**.